



AGRICULTURA

NOVAS REGRAS do Vazio Sanitário da Soja



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Senhor Produtor,

Foi publicado no Diário Oficial do Estado a Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT Nº 002/2.015 de 29 de Setembro de 2015 que contempla as novas regras a serem adotadas quanto ao vazio Sanitário da Soja a partir da safra 15/16.

Seguem abaixo as novas regras para o Vazio Sanitário da Soja:

- Fica estabelecida a janela de plantio de lavoura de soja no Estado de Mato Grosso iniciando em 16 de setembro e finalizando em 31 de dezembro de cada ano, não sendo permitida a semeadura após esta data.
- Não será permitido o plantio em sucessão da cultura de soja sobre a cultura de soja, soja segunda safra ou safrinha na mesma área.
- Estabelecer como prazo final para colheita de áreas cultivadas com soja a data de 05(cinco) de maio de cada ano.

Permanece sendo exigência o cadastro ou a atualização do cadastro das propriedades com plantio de soja no Estado de Mato Grosso, deverá ser realizado anualmente logo após o término do plantio da lavoura, não podendo ultrapassar 15 de fevereiro, em sistema eletrônico disponibilizado pelo INDEA-MT.

OBS: Excepcionalmente na safra 2015/2016 o formulário de cadastro impresso poderá ser entregue na Unidade Local do INDEA-MT no município onde se localiza a propriedade, o qual será inserido no sistema eletrônico.

[Clique aqui e leia a publicação](#)

Karine Gomes Machado
Analista de Agricultura – Núcleo Técnico
agricultura@famato.org.br
(65) 3928-4416

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



